

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.413, de 08 de dezembro de 2023, que institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde aos Profissionais de Saúde Bucal no Município de Várzea Alegre/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.413, de 08 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres, conforme disposição do art.15-D, da Portaria nº 960, de 28 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,

em 29 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 031, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores(as) Vereadores(as),

O presente tem a honra de submeter à superior apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, este Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.413, de 08 de dezembro de 2023, que institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde aos Profissionais de Saúde Bucal no Município de Várzea Alegre/CE.

Inicialmente, ressalta-se que foi instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, regulamentando percentuais e as condições de aplicabilidade do incentivo financeiro a ser instituído em favor dos profissionais beneficiados, autorizado pelas Portarias do Ministério da Saúde.

Dessa maneira, o Projeto de Lei em apreço possui escopo apenas de adequar o repasse financeiro destinado pela União aos profissionais da saúde bucal, conforme estabelece a Portaria nº 960, de 28 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Ante ao exposto e evidenciando o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Assim, convicto do pronto atendimento ao presente pleito por parte dessa Egrégia Câmara Municipal, solicito sua aprovação, pelo que reitero a Vossa Excelência, e extensivamente a seus Ilustres Pares, votos de estima e consideração.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 031, de 29 de abril de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal Nº. 1.413, de 08 de dezembro de 2023, institui o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde aos profissionais de Saúde Bucal no Município de Várzea Alegre – CE, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 06 de maio do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 06 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 031, de 29 de abril de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal Nº. 1.413, de 08 de dezembro de 2023, institui o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde aos profissionais de Saúde Bucal no Município de Várzea Alegre – CE, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 07 de maio do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 07 de maio de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

Menesia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/05/2024

[Signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/05/2024

[Signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE